PARA CONSUMO

MATEUS BRUXEL

Vender fruta e verdura contaminada por agrotóxico é crime?
Sim, conforme a Lei 8.137, de 1990, que regula, entre outras coisas, a relação com o consumidor. O artigo 7º diz que é crime: "Vender, ter em depósito para vender ou por à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria em condições impróprias ao consumo". A pena é de prisão por dois a cinco anos ou multa.

Usar agrotóxico de forma abusiva ou inapropriada é crime?
Sim, conforme a Lei 7.802, de 1989, que regula toda a cadeia de fabricação, circulação e aplicação de agrotóxicos no Brasil. O artigo 15º diz: "Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente, estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa".

Pode o comerciante alegar que não tem responsabilidade sobre vegetais contaminados por agrotóxicos ofertados no seu estabelecimento com o argumento de que a culpa é do produtor rural?
Não. O artigo 18º do Código de Defesa do Consumidor estabelece a responsabilidade solidária "pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo". Com isso, toda a cadeia, desde o produtor até o comerciante, poderá responder pela contaminação de hortifrutigranjeiros.

PARA PRODUTORES, FALTA CONSCIENTIZAÇÃO

A Associação dos Usuários da Ceasa (Assucergs), integrada por 300 atacadistas, e a Associação dos Produtores, formada por cerca de 2 mil plantadores que vendem sua própria colheita na Ceasa, alegam que uma das principais razões para o descontrole no uso de agrotóxicos é falta de conscientização. Principalmente por parte dos produtores.

– O governo, via Emater, deveria divulgar mais quais os agrotóxicos proibidos e também propiciar agrônomos para os pequenos agricultores, que muitas vezes nem conseguem arcar com o custo desse especialista – sugere Sérgio Di Salvo, presidente da Assucergs.

Di Salvo acredita que a maioria dos vendedores de hortifrútis no atacado compra produtos sem saber qual agrotóxico foi usado. Ele mesmo respondeu a termo de ajustamento de conduta (TAC), a partir da apuração feita na Ceasa desde 2012. Encontraram cenoura com clorpirifós (produto não autorizado nessa cultura) e pimentão com carbendazim e clorpirifós (ambos vetados na cultura).

– Comprei sem saber o que tinha sido usado. Era assim. Acertei com o MP não comprar mais desse produtor. Agora, nós, atacadistas, adotamos outra prática: colocamos rótulo digital em tudo e, assim, conseguimos determinar quais produtores seguem as regras. Podemos provar que não compactuamos com uso ilegal de agrotóxico – diz Di Salvo.

Evandro Finkler, da Associação dos Produtores, acredita que muitos usavam produtos proibidos na lavoura por falta de opção. Ele ressalta que, até 2014, não existiam agrotóxicos registrados no Brasil para plantas como batata-doce, agrião, mostarda, acelga, salsa, rúcula, rabanete, couve chinesa e coentro. Resultado: os agricultores usavam produtos vetados no país ou aceitos somente para outras culturas.

– Conseguimos que o governo baixasse normativa que levou ao registro de agrotóxicos para essas culturas. E melhorou muito de lá para cá – diz Finkler.

Para todas as frutas e verduras examinadas no laboratório da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) – quase a metade continha agrotóxicos em situação irregular –, porém, havia agroquímicos habilitados para uso no Brasil.

OS AGROTÓXICOS ENCONTRADOS NA ANÁLISE

Os testes do Laboratório de Análises de Resíduos de Pesticidas (Larp), do Departamento de Química da Universidade Federal de Santa Maria, identificaram 10 diferentes tipos de agentes químicos nos hortifrutigranjeiros comprados na Ceasa, na Capital. Confira o que é cada um e para quais usos têm ou não permissão.

Inseticida: utilizado para eliminar insetos

Fungicida: empregado para destruir ou inibir a ação de fungos

Acaricida: aplicado no extermínio dos ácaros

Probido para a cultura

1) Acefato
Encontrado em quatro amostras (cenoura, pepino, pimentão e alface)
Inseticida banido na Europa. No Brasil, está proibido para algumas flores, para o fumo e também para as quatro culturas nas quais foi identificado nos testes.

Probido no Brasil

2) Metamidofós
Encontrado em três amostras (pepino, pimentão e alface)
Inseticida banido em países como Índia e China desde 2008 e, nos Estados Unidos, a partir de 2009. No Brasil, a aplicação está proibida desde 30 de junho de 2012 para qualquer tipo de lavoura. O Metamidofós também pode ser encontrado nos vegetais como derivado (resultado de degradação) do Acefato.

Sem registro no país

3) Quinoxifeno
Encontrado em uma amostra de cenoura
Fungicida sem registro no Brasil – por isso, não há estudos técnicos e científicos sobre sua eficácia e seus efeitos à saúde. No monitoramento da safra de 2012/2013 realizado pelo Ministério da Agricultura, o Quinoxifeno não apareceu em nenhuma amostra. A presença de resíduos em alimentos sugere que o produto entrou no Brasil por meio de contrabando.

Probido para a cultura

4) Metomil
Encontrado em três amostras de pimentão
Inseticida e acaricida extremamente tóxico. É permitido para uso em lavouras de algodão, batata, brócolis, café, couve, feijão, milho, repolho, soja, tomate e trigo. Mas não é autorizado para cultura de pimentão.

Probido para a cultura

5) Triflumurom
Encontrado em uma amostra de pimentão
Inseticida indicado para nove tipos de lavouras de alimentos e para plantação de fumo, mas proibido para pimentão. É levemente tóxico.

Acima do limite

6) Tiofanato metílico
Encontrado em uma amostra de pimentão e uma de morango acima do limite permitido
Fungicida levemente tóxico.

Acima do limite

7) Carbendazim
Encontrado em uma amostra de pimentão e duas de morango
Fungicida moderadamente tóxico, é permitido para frutas, legumes e cereais, embora seja alvo de polêmica. Em 2012, foi proibido nos Estados Unidos, que suspendeu importações de suco de laranja de produtores paulistas que usavam o agrotóxico. Também pode ser encontrado nos vegetais como derivado (resultado de degradação) do Tiofanato metílico. Nesse caso, a dose máxima de resíduos permitida é a soma dos limites para os dois venenos.

Acima do limite

8) Fenpiroximato
Encontrado em duas amostras de morango
Acaricida altamente tóxico permitido para 41 tipos de lavouras entre frutas, verduras e flores.

Probido para a cultura

9) Dimetoato
Encontrado em uma amostra de morango, sem possibilidade de quantificar a concentração
Inseticida altamente tóxico, não autorizado para aplicação em morango. É permitido para aplicação em apenas seis tipos de lavouras: algodão, citros, maçã, rosa, tomate e trigo.

Probido para a cultura

10) Imidacloprido
Encontrado em uma amostra de morango
Inseticida moderadamente tóxico e não autorizado para uso em morango. Desenvolvido a partir da molécula de nicotina.

SEGUE